



DELIBERAÇÃO Nº 64/2021 - CTUR (12.28.01.30)

Nº do Protocolo: 23083.017249/2021-10

Seropédica-RJ, 09 de março de 2021.

DELIBERAÇÃO

O CONSELHO DE PROFESSORES DO COLÉGIO TÉCNICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, tendo em vista a decisão tomada no Conselho de Professores, realizado em 09/03/2021, em conformidade com a alínea "a" do Art. 14, do Regimento Interno desta Instituição Federal de Educação Profissional.

R E S O L V E: Aprovar normas para realização da consulta à comunidade do Colégio Técnico da UFRRJ (CTUR), para nomeação dos coordenadores e coordenadores substitutos dos cursos da instituição, para exercício no período 2021 - 2023.

(Assinado digitalmente em 09/03/2021 18:46)

ELAINE CRISTINA BARBOSA DA SILVA DE ALBUQUERQUE

DIRETOR DE COLEGIO - SUBSTITUTO

VICE-CHEFE DE UNIDADE

CTUR (12.28.01.30)

Matrícula: 1624478

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufrj.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **64**, ano: **2021**, tipo: **DELIBERAÇÃO**, data de emissão: **09/03/2021** e o código de verificação: **6c4d9687c1**



NORMAS PARA ELEIÇÃO Nº 1/2021 - CTUR (12.28.01.30)

Nº do Protocolo: 23083.017254/2021-22

Seropédica-RJ, 09 de março de 2021.

ANEXO - DELIBERAÇÃO Nº 64 / 2021 - CTUR
NORMAS PARA A ELEIÇÃO DE COORDENADOR PARA OS CURSOS
TÉCNICOS EM AGROECOLOGIA, HOSPEDAGEM E MEIO AMBIENTE E
ENSINO MÉDIO

A Comissão Eleitoral designada pela Direção do CTUR em 19 de fevereiro de 2021, instituída pela Portaria Nº 637 / 2021 - SecAdmCTUR, de 19 de fevereiro de 2021, a fim de coordenar o processo eleitoral para escolha do coordenador dos cursos da instituição, resolve:

Art. 1º. A eleição para o cargo de coordenador deverá ocorrer no período de 13 de abril de 2021 com início às 8h ao dia 14 de abril de 2021 com encerramento às 18h. O mandato será válido a partir do dia 17/04/2021, com duração de dois anos.

Dos participantes

Art. 2º. Poderão candidatar-se aos cargos de coordenador referidos no art. 1º docentes do quadro permanente dos cursos a que estiverem diretamente vinculados e que atuem exclusivamente com disciplinas técnicas, no caso dos cursos técnicos ou com disciplinas do Ensino Médio e que estiverem no exercício de suas funções no Colégio Técnico da UFRRJ.

§1º. Professores e alunos votarão no coordenador dos cursos a que estiverem diretamente vinculados. Entende-se, então, que alunos dos cursos técnicos integrados (Agroecologia, Hospedagem e Meio Ambiente) poderão votar nas coordenações do curso técnico e do Ensino Médio. No que diz respeito aos professores, poderão votar aos cargos de coordenador referidos no art. 1º

docentes dos cursos a que estiverem diretamente vinculados e que atuem exclusivamente com disciplinas técnicas, no caso dos cursos técnicos ou , com disciplinas do Ensino Médio, no curso de Ensino Médio.

Art. 3º. Poderão votar todos os professores do CTUR, efetivos e substitutos, e os alunos com matrícula ativa.

Da seção eleitoral eletrônica

Art. 4º. A eleição ocorrerá pelo SIGELEIÇÃO.

Do Registro dos Candidatos e Campanha Eleitoral

Art. 5º. Os candidatos aos cargos de coordenador e de coordenador substituto (chapa) deverão requerer a sua inscrição à Comissão Eleitoral, durante o período do dia 17 de março até o dia 19 de março de 2021, através do email fertcastro@hotmail.com, anexando os seguintes documentos:

a) Ficha cadastral no formato pdf dos candidatos que será disponibilizada na página do CTUR

Parágrafo único: O requerimento da inscrição implica aceitação, pelos candidatos, do disposto no presente edital.

§1ª A candidatura consiste na apresentação de dois nomes: o coordenador titular e o eventual substituto caso o primeiro esteja impossibilitado de cumprir seu mandato.

§2ª A campanha eleitoral dar-se-á no período de 22 de março a 12 de abril de 2021, estando a critério dos candidatos promoverem atividades que visem ao esclarecimento sobre suas propostas de trabalho.

Da Votação

Devem ser observados, na votação, os seguintes procedimentos:

Art.6º. O voto é secreto, facultativo e será realizado de forma online, pela plataforma SIGEleicao (<https://sigeleicao.ufrj.br/sigeleicao/>).

Parágrafo único - É vedado o voto por procuração.

Do funcionamento e encerramento da votação

Art. 7º. A apuração dos votos será realizada na plataforma SIGEleicao, imediatamente após o término da votação, e divulgada pela Comissão Eleitoral no endereço eletrônico...:

§ 1º Os trabalhos de consolidação dos votos serão realizados pela Comissão Eleitoral e lavrados em ata, que será assinada pelos membros da Comissão Eleitoral, se não houver impugnação no ato.

§ 2º O pedido de impugnação será apreciado, de imediato, pela Comissão eleitoral.

Art. 8º. Contados os votos e julgados os eventuais recursos, a Comissão Eleitoral divulgará os resultados finais do processo eleitoral no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

Art.9º. Professores comporão 60% (sessenta por cento) do universo de eleitores, e estudantes integralizarão 40% (quarenta por cento), calculados a partir do número de pessoas votantes.

Art. 10º. Em caso de haver somente um candidato, ele será proclamado eleito desde que obtenha mais votos favoráveis do que a soma dos votos brancos e nulos, considerando a proporcionalidade prevista no art. 9º.

Dos Recursos

Art. 11. A apuração dos votos será realizada na plataforma SIGEleicao, imediatamente após o término da votação, e divulgada pela Comissão Eleitoral no endereço eletrônico...

§ 1º Os trabalhos de consolidação dos votos serão realizados pela Comissão Eleitoral e lavrados em ata, que será assinada pelos membros da Comissão Eleitoral, se não houver impugnação no ato.

§ 2º O pedido de impugnação será apreciado, de imediato, pela Comissão eleitoral.

Art. 12 Contados os votos e julgados os eventuais recursos, a Comissão Eleitoral divulgará os resultados finais do processo eleitoral no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

Parágrafo único. Os recursos relativos à impugnação de votos poderão ser feitos virtualmente.

Das candidaturas

O arquivo da ficha cadastral será disponibilizado, no formato pdf, no site do CTUR.

Depois de preenchida a ficha cadastral, o candidato a enviará para o e-mail fertcastro@hotmail.com durante o período de 17 a 19 de março de 2021 para que sua candidatura seja homologada.

ANEXO

FICHA DE CANDIDATURA

Colegiado	() Agroecologia	() Hospedagem
	() Agrimensura	() Meio Ambiente
	() Ensino Médio	
Nome do candidato a Coordenador		
Nome do candidato a Suplente		
Data		
Assinatura		

(Assinado digitalmente em 10/03/2021 12:34)
FERNANDA TRAVASSOS DE CASTRO
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
CTUR (12.28.01.30)
Matricula: 2683624

(Assinado digitalmente em 11/03/2021 11:19)
JOSE GERALDO
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
CTUR (12.28.01.30)
Matricula: 7387408

(Assinado digitalmente em 10/03/2021 13:29)
MARIO HERMES FEITOZA
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
CTUR (12.28.01.30)
Matricula: 387016

(Assinado digitalmente em 11/03/2021 09:25)
VALDEMIR LUCIO DURIGON
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
CTUR (12.28.01.30)
Matricula: 2223829

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufrj.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1**, ano: **2021**, tipo: **NORMAS PARA ELEIÇÃO**, data de emissão: **09/03/2021** e o código de verificação: **e1a5e05d10**